



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº /2014

**Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
– ESPRO.**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE – ESPRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com objetivo filantrópico de assistência social, com filial constituída nesta cidade do Recife, na Rua da Palma, nº 167, Bairro de Santo Antônio, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.549.301/0001-58.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de março de 2014.

VICENTE ANDRÉ GOMES

Vereador

JUSTIFICATIVA

A concessão de reconhecimento de utilidade pública municipal à Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivo filantrópico a assistência social, com sede na cidade de São Paulo e Filial nesta cidade do Recife, estabelecida na Rua da Palma, nº 167, no Bairro de Santo Antônio, se faz necessário pela significância das atividades realizadas pela Instituição em referência, as quais são dirigidas a um conjunto da população brasileira que adentra ao mercado, enquanto adolescente aprendiz com expectativa de formação profissional contingenciada pela parceria de empresas comprometidas educacional e socialmente com o desenvolvimento do País, quando integram uma rede de crença na população jovem, num movimento de inclusão social pela oportunidade do desenvolvimento de jovens na perspectiva de uma sociedade mais humana e igualitária através de oportunidades ofertadas e pelas ações empreendidas entre o capital e o trabalho.

As atividades da ESPRO representadas por ações de assistência social, de educação e formação profissional dirigidas a jovens a partir de 14 anos, das suas famílias e comunidades onde vivem. Criando uma dialética fundamentada no exercício da cidadania, da mediação com o mercado de trabalho, baseados em projetos e programas de assistência social que terminam por promover em essência o protagonismo de cada indivíduo, tão fundamental para compreensão ética, humana, social e estética da educação moral e compromisso de cada indivíduo, consigo mesmo, com a sociedade e com o País em que vivemos.

Por fim, a natureza das ações empreendidas pela ESPRO congrega os fundamentos legais previstos no inciso III do art. 203, da CF, onde as atividades por esta desenvolvidas no campo da assistência social promove a garantia de Direitos o atendimento e o assessoramento de projetos e programas indicativos da integração e promoção do jovem no mercado de trabalho.

O objetivo fim desta entidade se coaduna com os anseios mais legítimos da população e das Políticas Públicas vigentes, destinadas ao resgate da cidadania dos jovens, da família e das comunidades; possibilitando a todos os seus participantes a formação e compreensão de valores tão necessários a autonomia pessoal, social e cívica dos indivíduos.

Daí porque é justificável, plenamente o seu reconhecimento como entidade de utilidade pública municipal.

